

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Aviso de Licitação: Proc. 116/2020. Pregão Presencial 023/2020.

Registro de Precos 016/2020.

Obj: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e revisão elétrica em imóveis e equipamentos (como motobombas, motores elétricos) vinculados ao Município de Ressaquinha/MG. Credenciamento das 14h as 14h15min em 27/10/2020. Abertura: às 14h15min em 27/10/2020, observando a lei 8.666/93. Info. das 12 às 17h pelo e-mail: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br, e pelo telefone (32) 3341-1259.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA/MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG torna pública a realização do Processo 005/2020 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020** - Objeto: Contratação de Serviços de Serralheiro e Pintor. Recebimento de Proposta: a partir do dia 14/10/2020, das 08:00h às 12:00h. Sessão de Julgamento: Dia 15/10/2020, às 09:00 h. Edital/informações: Câmara Municipal – Fone: (38)3675-8020. Natalândia/MG, 13 de Outubro de 2020.

Lídia M. M. Alves - Pregoeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA/MG**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG torna pública a
prorrogação do Processo 001/2020 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2020, até o dia 07/07/2021 - Objeto:
Contratação de Serviços de Pedreiro e
Servente de Pedreiro. Recebimento de
Proposta: das 08:00h às 12:00h na sede
da Câmara Municipal. Edital/informações:
Câmara Municipal - Fone: (38)3675-8020.
Natalândia/MG, 08 de Setembro de 2020.
Lídia M. M. Alves - Pregoeira.

O sr. Sebastião Jose de Oliveira, responsável pelo empreendimento denominado POSTO MIRAGEM LTDA, onde realiza as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos para veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Comércio ao varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de bebidas, exceto água mineral; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº. 2065, bairro Novo Glória, BH, MG, toma público que protocolizou requerimento de Renovação de Licença de Operação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG

Anúncio de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carangola/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 077/2020, Pregão Presencial 046/2020, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas, som, iluminação, filmagem, painel e outros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado a realização do Projeto "Carangola In Live", no município de Carangola/MG com exclusividade de itens para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EP e Microempreendedores Individuais-EI. O Edital será publicado no Diário Oficial da União em 26/10/2020 às 09h00min. Informações pelo Site: www.carangola.mg.gov.br - Telefone: (32) 3741-9604; e-mail: licitacao@carangola.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, situado na Praça Coronel Maximiano, 88, bairro Centro, Carangola/MG, CEP. 36.800-000, Carangola/MG, 13 de outubro de 2020. Icaro Bertolaci Tavares de Melo - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Interesse em aderir a Ata SRP (CARONA) - Processo nº 081/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações o interesse em aderir a ata de Registro de Preço, Processo nº 008/2020, Pregão nº 002/2020, CIDEI - CNPJ: Nº 21.397.379/0001-95 cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de serviços de locação de veículos (automóveis, minivan) visando atender os municípios consorciados ao CIDEI, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição, especificação do edital que originou o registro - Empresa VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: Nº 19.001.883/0001-82 com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, 42 - Bairro Estoril - CEP: 30.494-360 - Caratinga-MG.

O Glauber Jussan Lino Campos Silva, responsável pelo empreendimento denominado **COKOMBI AGUA DE COCO NATURAL LTDA**, CNPJ nº 28.863.337/0001-41, localizado à Rua Cabo Verde, nº 289, loja 03, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-260, Belo Horizonte - MG, torna público que protocolizou requerimento de **Licença de Operação Corretivo** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

“SOLARGREEN UFV 1 SPE LTDA” - CNPJ Nº 32.072.938/0001-03 - NIRE JUCEMG nº 3121122366-8, desde 22/11/2018.

DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO-ÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA. "SOLARGREEN UFV I SPE LTDA". CNPJ Nº 32.072.938/0001-03. NIRE JUCEMG Nº 312122366-8, desde 22/11/2018. Ata Da Assembleia Geral De Transformação De Sociedade Empresária Limitada Em Sociedade Anônima. Ata Da Assembleia Geral Extraordinária De Transformação Realizada em 27 De Setembro De 2019. Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 1 - Data, Hora e local: Aos 27 de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Fazenda Macaúba, S/N, Bairro/Distrito: Cachoeira Bonita, Município de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000. 2 - Comparceiros: ORIGEM ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, com sede na Quadra S05 Quadra 2, número 12, Bloco E, sala 1201/Parte B, bairro Asa Sul, município Brasília/DF, CEP: 70.070-120, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 5320210808-6 na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF e no CNPJ/MF sob o nº 27.471.111/0001-32, neste ato representada por seu administrador representante legal Gullherme de Oliveira Coelho, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime comunitário parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.580.951-19, documento de identidade nº 2575438, expedida pelo SESP/DF, residente e domiciliado na SQN 205, Bloco I, s/n, Apt 302, bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.843-900 e Otávio Segatto Barros, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime comunitário parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.777.011-04, documento de identidade nº 1.655.799, expedida pela SP/DF, residente e domiciliado na SQN 213, Bloco F, s/n, Apt 404, bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.872-600, FAC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.102.428/0001-90 - registrada na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE - 3120355154-6 de 22/02/1991, estabelecida à Rua José Cláudio Rezende nº 300 - sala 706 - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP: 30494-230 - neste ato representado por seu administrador representante legal Fábio Couto de Araújo Cançado, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime comunitário parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.934.126-68, documento de identidade nº MG-504.713, SSP, MG, residente e domiciliado à Alameda Conde da Torre, nº 440, bairro Condomínio Vila do Conde, município Nova Lima/MG, CEP: 34.007-158, únicos socios da SOLARGREEN UFV I SPE LTDA, empresa privada com sede em Bom Despacho/MG, na Fazenda Macaúba S/N - Bairro Cachoeira Bonita - CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ/MF - 32.072.938/0001-03 - NIRE - 312122366-8 de 22/11/2018 e filial em Belo Horizonte/MG, à Rua José Cláudio Rezende, nº300 - Sala 706 - Bairro Estoril - CEP:30494-230, inscrita no CNPJ/MF - 32.072.938/0002-94 - NIRE - 3190265817-0 de 18/01/2019. 3 - Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: Fábio Couto de Araújo Cançado. Secretária: Paula Souto Cançado Fernandes. 4 - Agenda dos Trabalhos: 4.1 - Transformação da empresa SOLARGREEN UFV I SPE LTDA, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá. 4.2 - Eleição da Diretoria para o período de 2019/2022 e fixação dos honorários: 4.3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia: 5.1 - Que os comparecentes são os únicos socios da sociedade empresária limitada denominada "SOLARGREEN UFV I SPE LTDA", cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, NIRE Nº 312122366-8 de 22/11/2018, cujo capital registrado atual é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado, pertencendo à ORIGEM ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, 1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) e à FAC PARTICIPAÇÕES LTDA, 3.375.000 (três milhões, trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 3.375.000,00 (três milhões, trezentas e setenta e cinco mil reais). 5.2 - Dada nova redação ao objeto social da empresa que passa a vigor com a seguinte redação: "a sociedade é de propósito específico tendo como objeto social a implantação, a operação, a manutenção e a exploração comercial, inclusive mediante a participação em consórcios, de central fotovoltaica geradora de energia elétrica com capacidade instalada de 2 MW, a serem aproveitados por unidades consumidoras, por meio de aluguel de equipamentos, de acordo com a legislação vigente. 5.3 - Que as ações representativas da nova sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, acrescidas daquelas decorrentes do aumento de capital a ser deliberado. 5.4 - Que, em assim sendo, submetida aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto em 1 (uma) via original de igual teor e forma já assinado pelos subscritores e o Boletim de Subscrição de Ações, também em 1 (uma) via. 6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. 6.1 - Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei. 6.2 - Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação segue a seguinte: ESTATUTO SOCIAL DA SOLARGREEN UFV I SPE S/A, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto. 6.3 - A denominação da sociedade "SOLARGREEN UFV I SPE S/A", que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto, na legislação vigente aplicável. Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social à Fazenda Macaúba, S/N, Bairro/Distrito: Cachoeira Bonita, Município de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000. Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3º - A sociedade é de propósito específico tendo como objeto social a implantação, a operação, a manutenção e a exploração comercial, inclusive mediante a participação em consórcios, de central fotovoltaica geradora de energia elétrica com capacidade instalada de 2 MW, a serem aproveitados por unidades consumidoras, por meio de aluguel de equipamentos, de acordo com a legislação vigente. Art. 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2018 e o seu prazo de duração corresponde ao tempo necessário ao desenvolvimento completo do seu objetivo social com término em 31/10/2068. CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS. Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em: 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias da classe "A" e 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias da classe "B"; e 2.100.000 (dois milhões e cem mil) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sendo 1.000.000 (dezessete e cinquenta mil) ações preferenciais da classe "A", 1.100.000 (um milhão e cem mil) de ações preferenciais da classe "B" e 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais da classe "C", todas sem valor nominal, sendo que as ações ordinárias e as preferências de Classe "A" e "C" já estão integralizadas e as de Classe "B" subscritas. Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não terão direito a voto e conforme suas classes terão as seguintes preferências: a) As ações preferenciais de Classe "A" darão direito a dividendo fixo cumulativo de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por ação, totalizando 2.500.000 (duzentas e cinquenta mil) ações com preferência na distribuição de lucros em detrimento de todas as demais classes de ações, exceto ações de Classe B. b) As ações preferenciais de Classe "B" darão direito a dividendo fixo não cumulativo de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por ação, totalizando 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações com preferência na distribuição de lucros em relação a todas as demais classes de ações. c) As ações preferenciais de Classe "C" terão preferência na distribuição de haveres no caso de dissolução da sociedade. Parágrafo Terceiro. Fica prevista a possibilidade de conversão de ações de uma classe em ações de outra e em ações ordinárias, e destas em preferenciais, mediante deliberação unânime dos acionistas. Art. 6º - Sem prejuízo dos direitos assegurados no Art. 5º, supra, as ações preferenciais de Classe "B" poderão ser objeto de resgate pela sociedade, nas condições previstas neste artigo. Parágrafo Primeiro. O resgate das ações preferenciais de Classe "B" será realizado por deliberação da Diretoria, nas condições previstas neste artigo, sendo condicionado à integralização total de tais ações. Parágrafo Segundo. Observado o disposto no parágrafo 1º, supra, o resgate das ações preferenciais de Classe "B" se dará em até 8 (oito) anos contados da data de 1º de janeiro de 2020. Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do resgate regulado nos parágrafos 1º e 2º, supra, será facultado à sociedade realizar o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais de Classe "B", a qualquer tempo. Parágrafo Quarto. Os lucros ou reservas da sociedade poderão ser utilizados no resgate das ações preferenciais de Classe "B", sendo que tal resgate poderá efetivar-se com redução ou não do capital social. Parágrafo Quinto. As demais condições e o modo de resgate, não expressamente previstos neste Estatuto, serão estabelecidos: a) pela Assembleia Geral, que deliberará por maioria simples de votos dos acionistas presentes, nas matérias de sua competência. Art. 7º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 8º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuem, de cada espécie e classe, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 9º - O acionista que pretender alienar suas ações ("Acionista Ofertante") deverá notificar aos outros acionistas das condições da negociação para que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestem o interesse na aquisição da totalidade e não menos que a totalidade das ações postas à venda, nas mesmas condições. Parágrafo Primeiro. Vencido o prazo sem que haja manifestação, o acionista ofertante poderá complementar a negociação nas mesmas condições notificadas aos outros acionistas. Quaisquer outras condições, advindas posteriormente deverão ser submetidas aos outros acionistas, resguardando a eles o mesmo direito de preferência supracitado. Parágrafo Segundo. Caso os demais acionistas não tenham interesse na aquisição da totalidade e não menos que a totalidade das ações postas à venda pelo acionista ofertante, e este tiver acordado em vender as ações que detiver ou parte delas a um terceiro interessado, em uma única transação ou em transações sucessivas correlatas e contratadas simultaneamente, o acionista ofertante deverá, previamente à conclusão da operação, oferecer aos demais acionistas a oportunidade de também alienar ao terceiro interessado, todas, e não menos do que todas as ações de sua propriedade nas mesmas condições ofertadas pelo terceiro interessado ao acionista ofertante ("Direito de Tag Along"). Parágrafo Terceiro. Caso o outro acionista, ao invés de exercer o seu Direito de Preferência, decida por exercer o seu Direito de Tag Along, a alienação, pelo Acionista com Tag Along, das Ações por ele detidas não será válida sem que o terceiro interessado tenha proposto (a "Proposta de Venda Conjunta"), por escrito, ao Outro Acionista, a aquisição de todas as Ações por ele detidas, pelo mesmo preço por ação e nos mesmos termos e condições propostos pelo terceiro interessado ao Acionista com Tag Along. O Outro Acionista terá o prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da Proposta de Venda Conjunta para aceitar esta proposta. Parágrafo Quarto. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, a transferência das Ações, pelo Acionista que exercer o Direito de Tag Along, ao terceiro interessado, nos termos desta cláusula, deverá ocorrer nos 20 (vinte) dias subsequentes ao término do prazo mencionado no Parágrafo Terceiro anterior. Parágrafo Quinto. Caso, por qualquer razão, a transferência das Ações detidas pelo Acionista com Tag Along não aconteça, mesmo que após o envio da Proposta de Venda Conjunta, o Direito de Tag Along será automaticamente extinto sem qualquer indenização, pagamento ou ressarcimento, seja por parte do Acionista com Tag Along, seja por parte do terceiro interessado. Parágrafo Sexto. Cada um dos Acionistas terá o direito de exercer o seu Direito de Tag Along independentemente dos outros Acionistas o terem exercido. Parágrafo Sétimo. Independentemente das condições previstas na Proposta de Venda Conjunta, o terceiro interessado deverá pagar, a cada um dos Acionistas que exercer o Direito de Tag Along o valor resultante da multiplicação do número de Ações vendidas ao terceiro interessado por tais Acionistas pelo preço de cada ação previsto na Proposta de Venda Conjunta, observadas as mesmas condições previstas em tal proposta. Parágrafo Oitavo. A transferência de ações a qualquer título, que não importe em fixação de valores, ou seja, a título não oneroso, somente terá eficácia se houver a concordância conjunta de todos os demais acionistas. Art. 10

I - V - apresentar aos demais acionistas os relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; VI - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; VII - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício; VIII - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; IX - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; X - exercer a administração financeira da Sociedade; XI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; XII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade; XIII - administrar o pessoal da Sociedade; XIV - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; XV - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XVI - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XVII - A execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade. XVIII - A apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução. XIX - Praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22, Art. 23. A contratação de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido e realizar arrendamento mercantil e a ainda a prestação de avais, endossos fianças ou cações de favor em nome da sociedade dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim que deliberará sobre a matéria nos termos do art.17 do presente Estatuto. Parágrafo Único: Não será considerada válida qualquer operação dentro as mencionadas no caput deste artigo que forem contratadas sem a aprovação da Assembleia Geral competente. Art. 24 - A Sociedade poderá, por seus Diretores sempre em conjunto por dois diretores, sendo obrigatória a assinatura de um diretor administrativo e um diretor operacional, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 25 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS. Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecendo as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 28 - - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 29 - - O lucro líquido do exercício é o resultado que permanecer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente. Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 33 - Os Acionistas têm direito a receber, com seus dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido do seguintes valores: 1 - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo remanescente, depois de fixado o dividendo. Art. 35 - Por deliberação da Assembleia Geral o dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social por ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras relacionadas a qualquer período de tempo, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório deste Estatuto. Art. 38 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação pelo número de votos correspondentes à maioria simples do capital votante da sociedade. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) de cada um dos acionistas titulares das quotas patrimoniais. CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL. Art. 41 - As partes tentarão compor-se amigavelmente em todas e quaisquer reivindicações surgidas segundo o caso e em relação a este instrumento, envolvendo esforços de boa-fé para chegar a uma composição justa e equitativa. A fim de efetuar tal composição, as Partes poderão, a qualquer momento, entregar uma a outra notificação solicitando a realização de uma assembleia, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo Primeiro. Quaisquer disputas, controvérsias, demandas resultantes ou relacionadas à ou em conexão com o presente instrumento, serão definitivamente resolvidas mediante arbitragem, de acordo com as regras da CAMARB – Câmara de Arbitragem de responsabilidade da CAMARB. Parágrafo Segundo. O juízo arbitral será formado por 3 (três) árbitros, que serão nomeados de acordo com as Normas da CAMARB. Os árbitros deverão ter notória e reconhecida experiência em questões empresariais. Parágrafo Terceiro. A arbitragem ocorrerá na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde a sentença arbitral será proferida, e excluirá qualquer direito de pedido ou recurso a qualquer tribunal com relação a qualquer questão de direito oriunda no curso da arbitragem ou com relação a qualquer sentença proferida. Parágrafo Quarto. O processo arbitral será conduzido em português e a sentença arbitral será proferida por escrito neste idioma. O árbitro aplicará as leis substantivas do Brasil e as leis de arbitragem brasileira. Parágrafo Quinto. Qualquer documento e/ou informação divulgada pelas Partes envolvidas no curso do procedimento arbitral possuirá caráter confidencial, obrigando-se as Partes e os árbitros nomeados a não transmiti-lo para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. Parágrafo Sexto. A arbitragem será o recurso único e exclusivo a essa reivindicação entre as Partes com relação a este instrumento. Sem prejuízo da cláusula compromissória estabelecida acima, as Partes, neste ato, elegem o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através da Comarca de Belo Horizonte, à exclusão de qualquer outro tribunal, com o objetivo e fim exclusivos de, se e quando necessário: (i) entrar com pedido de medidas cautelares, preventivas ou de conservação para fins da arbitragem a ser instaurada ou já em curso entre as Partes; e/ou (ii) garantir a completa existência e a exequibilidade do processo arbitral pertinente; e/ou (iii) solicitar todas e quaisquer medidas de execução específica ou mandamental necessárias. Caso as medidas e a execução específica pleiteadas sejam decretadas pelo tribunal, a competência plena e exclusiva do juízo arbitral será reinstalada para resolver todas e quaisquer questões de natureza processual ou de mérito que tiverem dado origem às medidas solicitadas, e o respectivo processo judicial será suspenso até que uma decisão final ou parcial sobre a questão tenha sido proferida pelo juízo arbitral. Parágrafo Sétimo. Com exceção dos honorários dos consultores legais das Partes e dos custos/honorários referentes a(s) provas técnicas eventualmente solicitadas por qualquer das Partes, as quais deverão ser arcados individualmente pelo respectivo solicitante, todas as demais despesas e custos relacionados à arbitragem deverão ser rateados pelas Partes em proporções iguais. Parágrafo Oitavo. A Parte vencida ressarcirá a Parte vencedora quanto às custas e honorários suportados no curso do processo de arbitragem, conforme definido na sentença arbitral, podendo contudo, haver distribuição equitativa deste ônus, no caso de sucumbência parcial. 6.4 - Eleitos, para o período de 2019/2022, cujos mandatos se iniciam na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2022, SRA ANA CAROLINA CANCADO DE ANDRADE, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 04/12/1993, documento de identidade nº MG-14.015.534 SSP/MG, e CPF nº 113.219.086-01, residente e domiciliada à Alameda das Amendozeiras, nº 175, bairro Ouro Velho Mansões, município Nova Lima/MG, CEP: 34.004-721, para o cargo de Diretora Administrativa; Sra. PATRÍCIA SOUTO CANCADO brasileira, casada sob o regime de separação de bens, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº MG-10.312.741 emitida pela SSP/MG e CPF nº 066.924.826-66, residente e domiciliada em Nova Lima, Minas Gerais à Rua da Mata, nº 80, apartamento 701 - Vila da Serra, CEP: 34.006-086, para o cargo de Diretora Administrativa; Sra. PAULA SOUTO CANCADO FERNANDES, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade nº MG-10.312.739 emitida pela SSP/MG e CPF nº 054.249.966-55 residente e domiciliada à Rua Luz, nº 121, apt. 902, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.220.080, para o cargo de Diretora Administrativa; Sr. FELIPE BEGGIATO CANCADO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1991, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG 14.000.724 e CPF nº 117.068.036-48, residente e domiciliado à Rua Juvenal de Melo Serra, nº 21, apto 1.900, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.320-660, para o cargo de Diretor Administrativo; Sr. GUILHERME DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento em 08/09/1987, engenheiro civil, portador do RG, 0254.581-19 e da Carteira de Identidade nº 2.575.438 SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 205, Bloco I, Apt.302, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70743-099, para o cargo de Diretor Operacional; Sr. OTÁVIO SEGATTO BARROS, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, data de nascimento em 28/08/1977, engenheiro civil, portador do RG 817.771.011-04 e Carteira de Identidade nº 2.575.799 SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 213, Bloco F, Apt. 404, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.782-060, para o cargo de Diretor Operacional; 6.5 - A remuneração global a ser paga pela Sociedade à Diretoria será fixada anualmente na Assembleia Geral Extraordinária sendo que para o exercício de 2019 fica desde já aprovada e fixada como remuneração global o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, 6.6 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal, 7 - Encamento: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecendo tendo sido autorizada a sua lavatura para os ulteriores efeitos de direito. 8 - Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio. Belo Horizonte/MG, 27 de setembro de 2019. ORIGEM ENGENHARIA E ENERGIA LTDA - Guilherme de Oliveira Coelho - Acionista; ORIGEM ENGENHARIA E ENERGIA LTDA - Otávio Segatto Barros - Acionista; FAC PARTICIPAÇÕES LTDA - Fábio Couto de Araújo Cancado - Acionista; PATRÍCIA SOUTO CANCADO - Diretora Administrativa; ANA CAROLINA CANCADO DE ANDRADE - Diretora Administrativa; FELIPE BEGGIATO CANCADO - Diretor Administrativo; PAULA SOUTO CANCADO FERNANDES - Diretora Administrativa; GUILHERME DE OLIVEIRA COELHO - Diretor Operacional; OTÁVIO SEGATTO BARROS - Diretor Operacional. Visto do Advogado: Tiago Abreu Couto - OAB/MG 96.242. ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOLARGREEN UVF I SPE S/A. ANEXO A AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 27/09/2019. EMISSORA: SOLARGREEN UVF I SPE LTDA, empresa privada com sede em Bom Despacho/MG, na Fazenda Macaúbas, S/N - Bairro Distrito: Cachoeira Bonita - CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ/ME - 32.072.938/0001-03 - NIRE - 312122366-8 de 22/11/2018 e filial em Belo Horizonte/MG, à Rua José Cláudio Rezende, nº 300 Sala 706 - Bairro Estoril - CEP: 30494-230, inscrita no CNPJ/ME - 32.072.938/0002-94 - NIRE - 319026581-7 de 18/01/2019. SUBSCRITOR: FAC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 65.102.428/0001-90 - registrada na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE - 5320210808-6 na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF e no CNPJ/MF sob o nº 27.471.111/0001-32, neste ato representada por seu administrador representante legal Guilherme de Oliveira Coelho, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.580.951-19, documento de identidade nº 2575438, expedida



ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 070/2020 - Pregão Presencial 034/2020 - Aquisição de 02 veículos 0km. Data de abertura/julgamento: dia 26/10/2020 às 09:00hs. Informações: www.riachinho.mg.gov.br.
Riachinho-MG, 13/10/2020. Sonia Nunes Barbosa Batista - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG
PROCESSO 069/2020 - CONCORRÊNCIA PÚB. 002/2020

Obj.: O município de São Tiago torna público que fará realizar licitação por empreitada global (mão-de-obra e material) para contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de um espaço educativo urbano - 12 salas, novo projeto FNDE, com recursos do FNDE, para atender a Secretaria Mun. de Educação. O recebimento dos envelopes será no dia 17/11/2020 até às 13h com abertura da sessão às 13h30 do mesmo dia. Inf.: (32) 3376-1086. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no site: www.saotiago.mg.gov.br.
São Tiago, 13/10/20. Denilson S. Reis - Prefeito Municipal.



Edital de Leilão nº 006/2020

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD
Edital de Leilão 006/2020 - Proc. 08129.007676/2019-16 - O Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão na modalidade eletrônica em 28/10/2020, a partir das 13:00, através do site www.fernandoleiloeiro.com.br e plataforma www.mgl.com.br, os bens de propriedade do FUNAD, sendo veículos recuperáveis e sucata que poderão ser examinados pelos interessados no dia 27/10/2020, nos endereços indicados para cada lote no anexo do edital, mediante agendamento prévio nos telefones disponibilizados no edital. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo telefone: (37) 3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG torna público a realização de licitações nas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL 027/2020**, tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kit natalidade para distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviços de Proteção Social Básica), cujo credenciamento se dará às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020. **TOMADA DE PREÇOS 009/2020**, tipo menor preço GLOBAL, destinado a contratação de empresa para execução de obra de reforma e adaptações da escola Municipal Hermógenes de Souza (prédio antigo e prédio novo), cujos envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de novembro de 2020. Maiores informações, bem como Editais completos, junto a Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG, com sede na Avenida João Alves Gomes, 44 - Centro, pelo telefone (38) 3845-9419, e-mail: pmcddlicita@gmail.com e site: www.curraldentro.mg.gov.br - Curral de Dentro/MG, 13 de outubro de 2020. Marcus Vinicius Nogueira Alves - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Adjudica e Homologa o resultado do Processo Licitatório nº 050/2020 na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviço de usinagem, transporte e aplicação em capa asfáltica em CBUQ, recapeamento em vias urbanas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. LICITANTE VENCEDOR: **C&R Engenharia e Construções Ltda/EPP** pelo menor preço global auferido, perfazendo o valor global de R\$ 5.595.399,52 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). São Francisco/MG, 13 de Outubro de 2020. Ass. **Evanildo Aparecido Carneiro** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

A Pregoeira da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, publica a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 093/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 038/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO “ON SITE”), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) E FORNECIMENTO DE PAPEL, CONFORME SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, em virtude do aumento dos casos decorrentes da Pandemia do Covid-19. O processo será republicado posteriormente no formato eletrônico.

Gabriela Martins Cardoso - Pregoeira
Pedro Leopoldo, 13 de Outubro de 2020.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

A Pregoeira da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, publica a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 099/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 041/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE SOFTWARE ANTI MALWARE COMPOSTA POR LICENÇAS DE USO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA, ATUALIZAÇÕES DAS LICENÇAS, DE UPDATES E RELEASES, QUE VISAM ATENDER A TODO PARQUE COMPUTACIONAL E SERVIDORES DE ALTO DESEMPENHO DO DATA CENTER MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS**. Em virtude do aumento dos casos decorrentes da Pandemia do Covid-19. O processo será republicado posteriormente no formato eletrônico.

Gabriela Martins Cardoso - Pregoeira
Pedro Leopoldo, 13 de Outubro de 2020.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

A Pregoeira da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, publica a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 103/2020, Modalidade Pregão / Registro de Preços n.º 044/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, em virtude do aumento dos casos decorrentes da Pandemia do Covid-19. O processo será republicado posteriormente no formato eletrônico.

Gabriela Martins Cardoso - Pregoeira
Pedro Leopoldo, 13 de Outubro de 2020.

REINVENTE-SE
Aqui você pode estudar.

Bolsas de até 75%*

VESTIBULAR 2/2020

PROVAS ONLINE

vestibular.faculdadepromove.br

0800 031 2103

31 98488 7050

[/FACULDAESPROMOVBH](https://www.facebook.com/faculdaespromovebh)

+ de 30 cursos
Presenciais
e Online

FACULDADES
promove

Google for Education
EMPRESA PARCEIRA

*Consulte o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG
ERRATA Nº 06
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
O Município de Rio Vermelho/MG torna público a Errata Nº 06 ao Edital CP Nº 001/2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (31) 3261-1194 - Site: <https://seapconcursos.listaeditais.com.br>. Ildemar Vicente de Faria - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato 411/2020 – Tomada de Preço nº 024/2020 – Processo nº 275/2020. Contratada: Mappa Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Obras de Alvenaria em Reforma Predial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado na R. Serra Bonita, nº 15, Centro, Buritis-MG. Valor: 40.704,83 (quarenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). Vigência: 06 outubro de 2020 a 05 de dezembro de 2020. Buritis – MG. Vânia Ferreira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato 412/2020 – Tomada de Preço nº 025/2020 – Processo nº 281/2020. Contratada: Mappa Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Pavimentação em Concreto Usinado da Pista de Caminhada, Localizado as Margens da Avenida Pedro Valadares Versiane. Valor: 131.187,41 (Cento e trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). Vigência: 06 outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020. Buritis – MG. Vânia Ferreira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 086/2020, PROCESSO 169/2020**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Medicamentos II para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **26/10/2020 às 8 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **26/10/2020 às 9 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **14/10/2020** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2739 – 3839-2409, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas.

Itabira, 13 de outubro de 2020.

Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração

A Companhia Tecidos Santanense, CNPJ 21.255.567/0011-50, por determinação do **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 0001151, Licença Ambiental Concomitante na modalidade LAC 1 (Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação) para atividade C-08-07-9: Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô ou crochê, na Rua Dr. Higino, nº. 131, Centro, Pará de Minas/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
Processo nº. 102/2020, Pregão Presencial nº. 027/2020, Objeto: contratação de empresa, para locação de 02 (duas) motoniveladora, 01 (um) veículo caminhão pipa, 01 (uma) máquina Pá Carregadeira, 01 (um) rolo compactador e 01 (um) caminhão para transporte dos equipamentos, para melhorias de estradas vicinais, em diversas localidades do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 26/10/2020 a partir das 13:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com. Eleazaro Pereira – Pregoeiro Oficial.

SEMPER S/A - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE
CNPJ/MF: 17.312.976/0001-00 - NIRE: 31300056066
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Srs. Acionistas do Semper S/A - Serviço Médico Permanente ("Companhia"), com sede em Belo Horizonte/MG na Alameda Ezequiel Dias, nº 389, Bairro Centro, CEP: 30.130-110 para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a se realizar no dia 19 de Outubro, às 10:00 (dez horas), nos termos do Estatuto Social da Companhia e a Lei 6.404/76. A AGE se realizará de forma semipresencial, conforme autoriza a IN DREI nº 79/2020, na Alameda Ezequiel Dias, nº 389, 3º Andar, Bairro Centro, CEP: 30.130-110, na sede da Companhia e, ainda, por meio da plataforma eletrônica/digital Zoom. Será enviado e-mail para cada acionista, contendo senha individual, para que possam participar e votar à distância. Na oportunidade, deliberarão sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovação do aumento do endividamento da companhia através da captação de empréstimos na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para capital de giro e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para pagamento do 13º Salário de novembro/dezembro de 2020; (ii) aprovar o aumento de capital social da Companhia para R\$ 15.332.768,25 (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) aprovar a nova posição acionária da Companhia após as doações recebidas; (iv) aprovar a atualização do estatuto quanto ao aumento de capital social e do novo endereço da filial e empresas controladas. Os Acionistas que forem representados na AGOE por procurador (seja de forma presencial ou remota) deverão observar o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e deverão depositar a respectiva procuração na sede social da Companhia, ou encaminhá-la por e-mail para diretoria@hsemper.com.br em até 1 (uma) hora de antecedência da data designada para a realização da Assembleia. A Assembleia será semipresencial, com a presença física do Presidente e do Secretário da Mesa, bem como de eventuais acionistas que o desejarem, na sede da Companhia, podendo os demais acionistas participarem de forma remota. Para que o voto seja considerado válido, bastará o envio do boletim de voto à distância e/ou o seu proferimento durante a videoconferência, verbalmente ou através do chat, sem necessidade de confirmação por escrito. Os membros da mesa assinarão a ata fisicamente. O boletim de voto à distância respeitará às regras previstas na IN DREI nº 79/2020, Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020. Marcus Vinicius Mourão Mafra - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCESSAR CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **27 de outubro de 2020 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de edital no Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosam@gmail.com
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta - Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL
O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que obteve da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Central Metropolitana, por meio do Processo Administrativo Nº. 18280/2011/002/2017, Licença de Operação Corretiva, para as obras de Duplicação da Rodovia: LMG-800 – Trecho: Entrº. MG-424 – Confin – Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Entrº. da Ligação (Entrº. da LMG-800 – Entrº. MG-010), nos municípios de Lagoa Santa, Confin e Pedro Leopoldo/MG, válida pelo prazo de 10 anos, condicionada ao cumprimento do Plano de Controle Ambiental.



Números
contam a nossa história.
e a confiança dos clientes também.

49
ANOS LUZ...

A **Luz Publicidade** participou de todos os avanços da comunicação, desde sua fundação em 1971.

E novos números estão por vir !!!

